



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

19/02/25

Jornal AMP

Página 512

Edição 3219

Launa
Assessoria Jurídica

DECRETO Nº 6284/2025

DATA 18/02/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2833/2025 DE 18/02/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 943.890,00 (novecentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010021.2.0120000	Manutenção do Hospital Municipal	
4.490.51(2936)(21072)	Obras e Instalações	200.000,00

09	Secretaria Municipal da Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré Escola	
4.490.51(2937)(21072)	Obras e Instalações	84.000,00

10	Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.1.027000	Execução de Obras para Implantação de Sistemas de abastecimento d'agua	
4.490.51(2938)(21072)	Obras e Instalações	659.890,00

Total.....R\$ 943.890,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2024, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R\$
21072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	943.890,00

TOTAL.....R\$ 943.890,00



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024 e 2785/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de fevereiro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal